



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.134/2022

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 1.892.324,61 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)** para atender as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

Órgão : 0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade Orçamentária : 0070007010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Função : 26 – TRANSPORTE	
SubFunção : 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa : 0012 – MOBILIDADE URBANA	
Atividade/Projeto : 2.131 – APORTE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CUSTEIO DO TRANSPORTE DE PESSOAS IDOSAS	
TOTAL	1.892.324,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº 2134/2022

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, deste Projeto de Lei, recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional Federal através da modalidade Fundo a Fundo, oriundo de aporte previsto na Emenda Constitucional nº 123/2022 e do excesso de arrecadação apurada no exercício de 2022.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2022 de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa de caráter temporário.

Art. 5º Fica incluído no Plano Plurianual 2022-2025 o projeto/atividade constante no Art. 1º. desta Lei, conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº 2134/2022

ANEXO I

INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Órgão : 0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			
Unidade Orçamentária : 0070007010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			
Função : 26 – TRANSPORTE			
SubFunção : 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Programa : 0012 – MOBILIDADE URBANA			
Atividade/Projeto : 2.131 – APORTE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CUSTEIO DO TRANSPORTE DE PESSOAS IDOSAS			
Objetivo: EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DA GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO FORNECIDO ÀS PESSOAS IDOSAS			
EXERCÍCIO	VALOR ORÇAMENTÁRIO	VALOR PARCERIA	META FÍSICA
2022	1.892.324,61		1
2023			
2024			
2025			

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
 Prefeito Municipal